



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**

**EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. Nº 75 II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021**

O MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, através do Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados sua intenção em realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

**LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de fevereiro de 2026 a partir das 17h.**  
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **20 de fevereiro de 2026 às 08h29m**, exclusivamente **através do sistema eletrônico** conforme endereço acima.  
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: **20 de fevereiro de 2026 as 08h30m.**

TEMPO DE DISPUTA: **1 (uma) hora.**

RECURSO: **PRÓPRIO**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 48.765,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

**Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento de dispensa de licitação para obter propostas tem por objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ALUGUEL DE FERRAMENTAS”**, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**1.1.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO** – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, ante a ausência de local adequado para armazenamento e estocagem dos produtos.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

**2.1.1.** O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

**2.1.2.** Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema, conforme o **item 3 (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA)**.

**2.1.3.** A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a





empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

**2.1.4.** Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos pelo Agente Público designado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

**2.1.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.2.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.3.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**3.1.** Para acesso à **DISPENSA ELETRÔNICA** os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.2.** A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

**3.3.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.





**3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.5.** A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

**3.6.** O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**4.1.** Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**4.2.** Para participação no DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

**4.4.** O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

**4.5.** Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto e informações adicionais, se for necessário.

**4.6.** O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

**4.7.** No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

**4.8.** Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.





**4.9.** Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

**4.10. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.**

**4.11.** Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**4.12.** A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

**4.13. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

**4.13.1.** Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, o campo marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "marca própria" ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame.

**4.14.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.

**4.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**4.16.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

**4.17.** As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

**4.18.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 5. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

**5.1.1.** O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) opção "Sala de Disputa".

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

**5.3.** Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**5.4.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público





e as empresas interessadas.

**5.7.** Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITARIO do material licitado.

**5.9.** Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

**a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 01 (uma) hora e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.**

**5.9.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.9.2.** Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas em tempo real do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.10.** É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas da empresa interessadas que assim procederem.

**5.11.** No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva do DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.

**5.12.** O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e no campo de mensagens do próprio sistema.

**5.14.** Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**5.14.1.** Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

**5.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**5.16.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.9. alínea "a".

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**6.1.1.** Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

**6.2.** O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento





da convocação.

**6.3.** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

**6.4. A proposta de preços readequada com o último lance deverá ser enviada, via sistema, no campo "Documentos Complementares" junto com os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente designado.**

**6.4.1.** Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

**6.4.1.1.** Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO IV).

**6.4.1.2.** Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.

**6.5.** Declarado o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a lei 14.133/2021.

**6.6.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

**6.7.** No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

a. A despesa correrá à conta do seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina:

**FICHA DE DOTAÇÃO: 24      ÓRGÃO: Administração**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020102**

**NATUREZA DA DESPESA: 04.122.0003.2005.0000**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Valor disponível: R\$ 2.250.000,00**

**FICHA DE DOTAÇÃO: 26      ÓRGÃO: Administração**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020102**

**NATUREZA DA DESPESA: 04.122.0003.2005.0000**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**Valor disponível: R\$ 2.000.000,00**

**Recursos financeiros: PRÓPRIO.**





**Valor estimado: R\$ 48.765,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, constam abaixo no subitem 4.8 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.**

**7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando houver), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.8.** Após o fornecedor ser julgado classificado deverão ser enviados via sistema os seguintes documentos:

**7.8.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.8.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.8.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto





ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**7.8.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.8.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**7.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **PESSOA JURÍDICA**

- a) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) **Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".
- g) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa** ou dos representantes das entidades (RG);





i) **Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante**, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do processo.

j) **Apresentação de 01 (um) ou mais Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional**, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação.

- i. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
- ii. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem,
- iii. O agente de contratação poderá exigir comprovações das certidões ou atestado apresentados e poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ...  
 ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
 Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....Estabelecida na .....nº ....., bairro ..... CEP....., na cidade de .....estado do ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever o(s) objeto(s) fornecido(s) e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, ....., ..... de..... de 20...

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

k) **Declaração informando a instituição financeira (Banco)**, onde a empresa mantém conta (corrente), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PROPONENTE: .....ENDEREÇO COMPLETO ..... CNPJ: ..... FONE: (...)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2026, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP, que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Agência nº: ....., Nome da agência: ....., Cidade da agência: ...../..., Endereço da agência: ....., Conta nº: ..... Titular: .....





Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração....., ..... de..... de 2026.  
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal).

I) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo anexo III. **Apresentar Juntamente com a PROPOSTA.**

**7.10** - As microempresas e empresas de pequeno porte, neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

**7.11 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.**

- a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- b) Não vencidos;
- c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- d) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
- e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**7.12.** O agente de contratação e Equipe de Apoio verificarão a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=for](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for));
- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);
- d) Relação de Apenados no Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords//f?p=1660:3:0>

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, até **03 (dias) dias úteis antes** da data final para apresentação das propostas.
- b) Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por outro meio de comunicação.
- c) As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas na própria plataforma e **vincularão todos os interessados.**

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. dar causa à inexecução total do contrato;





- iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - ix. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

c. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

d. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

e. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

f. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

g. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

j. a natureza e a gravidade da infração cometida;

k. as peculiaridades do caso concreto;





l. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

m. os danos que dela provierem para o Contratante;

n. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

q. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

r. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10. CONTRATAÇÃO e REQUISITOS

a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**10.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

**10.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**10.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**10.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**10.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, a qual **a entrega será realizada conforme demanda da Administração em até 5 (cinco) dias após a realização do pedido, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.**





**10.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**10.6.** Na ocasião da **assinatura de Contrato**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

## **10.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.7.1. Indicação de marcas ou modelos:**

**10.7.1.1.** Na presente contratação será exigida à indicação de marcas ou modelos (no caso de produtos).

### **10.8. Subcontratação:**

**10.8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **10.9. Garantia da contratação:**

**10.9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **10.10. Forma de fornecimento:**

**10.10.1** O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada.

### **10.11. Acompanhamento e Gestor da execução do objeto**

**10.11.1.** Fica indicado o servidor, **GERSON BUENO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo de Secretário de Obras e Transportes, para fiscalizar, acompanhar a entrega e aprovação do objeto.

**10.11.2.** Fica indicado como gestor o servidor **ANDRÉ SANTOS NAKASONE**, lotado no cargo de Engenheiro Civil.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) aprovadas pelo Setor competente, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

**11.2.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**11.3.** A Contratada emitirá a nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, constando número deste **Processo Licitatório nº 016/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026 e nº do Contrato (se houver)**.

**11.3.1.** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar caso esteja vencido após apresentado na habilitação o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais.

**11.4.** A seu critério, a contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.





**11.5.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo do objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

**11.6.** Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

**11.7.** O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

**11.8.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelece a legislação vigente da seguridade social e ao FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**11.9.** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**12.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos prazos estabelecidos neste edital.

**12.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, caso o valor obtido pela administração seja menor.

**12.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.2.** As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

**12.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e entrega, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos





ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** Ocorrendo a autorização do processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**12.11.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**12.12.** O foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente.

**12.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Agente de Contratação.

**12.14.** Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em "PDF" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

**12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MENOR PREÇO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - Apresentar Juntamente com a PROPOSTA**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Barão de Antonina/SP, 11 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ALUGUEL DE FERRAMENTAS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a emissão da solicitação emitida pelo setor de obras, após a emissão da solicitação.

O prazo de vigência do contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade até 31/12/2026.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência
1	4,00	Diária	Locação de cortadora de piso de concreto, com fornecimento de disco de corte	R\$ 550,00
2	10,00	Serviço	Troca do retentor de moto serra a gasolina	R\$ 300,00
3	10,00	Serviço	Troca de diferencial de Cortador de grama à gasolina 5 hp, 4 tempos	R\$ 500,00
4	8,00	Diária	Locação de martelo elétrico rompedor de concreto de 15kg	R\$ 200,00
5	6,00	Serviço	Troca de induzido de serra mármore de 1.300W	R\$ 300,00
6	40,00	Serviço	Revisão, limpeza e regulagem de roçadeira a gasolina	R\$ 150,00
7	10,00	Serviço	Revisão, limpeza e regulagem de motosserra	R\$ 150,00
8	4,00	Serviço	Recondicionamento de motobomba trifásica 220V, 3 CV, com cesto de pré-filtro	R\$ 2.000,00
9	2,00	Serviço	Recondicionamento de motobomba trifásica 220V, 2 CV, sem cesto de pré-filtro	R\$ 1.700,00
10	50,00	Unid.	Lâmina 2 pontas para roçadeira	R\$ 60,00
11	10,00	Unid.	Lâmina para trator de grama	R\$ 150,00
12	3,00	Serviço	Troca da Correia da lâmina do trator	R\$ 380,00
13	50,00	Unid.	Carretel nylon automático 10 metros, diâmetro do fio: 2,7mm	R\$ 140,00
14	25,00	Serviço	Troca de corrente de motosserra	R\$ 145,00

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ALUGUEL DE FERRAMENTAS.

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade assegurar que os funcionários municipais tenham ferramentas adequadas para os seus trabalhos.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**



A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, locação de ferramentas e fornecimento de peças, conforme a necessidade do setor de obras do Município.

Os serviços e locações serão executados sob demanda, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados pelos servidores municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, reduzindo paralisações e evitando a necessidade de aquisição imediata de novos equipamentos.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja eficiente, deve-se cumprir certos requisitos que atendam as necessidades presentes no edital, sendo elas a garantia da qualidade dos produtos, onde a empresa deverá ser responsável pela substituição ou troca, conforme Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

#### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do material e a retirada e entrega da ferramenta para conserto deverá ser feitas em **5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento**, sendo o local de entrega na **Rua Recife, 53 – Centro - Barão de Antonina – SP. Compreendido no horário entre 07:30hs as 10:30hs e das 12:30hs as 16:30hs, de segunda a sexta-feira.**

O recebimento provisório terá um prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável de acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material. De acordo com o item a ser adquirido, o regime de execução a ser adotado será por Preço Unitário.

#### 6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável o sr. Gerson Bueno de Oliveira, e terá como gestor do contrato o sr. André Santos Nakasone, RG. xx.xxx.xxx-x e CPF xxx.xxx.xxx-xx, lotado no cargo de Engenheiro Civil. Portaria nº 385 de 27/02/2024.

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos; O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de





responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CIENTE:****7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e serviço e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

Será realizado através de depósito em conta corrente da empresa: Banco, Agência nº e Conta Corrente nº, conforme fornecido pela mesma.

No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

**8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade prevista em lei, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a empresa que atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como às especificações técnicas dos serviços, locações e fornecimento de peças, apresentando proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**9 – ESTIMATIVA DE PREÇO:**

9.1. Essa informação consta no item 1 do presente Termo de Referência

9.2. A estimativa total de preço da presente licitação será de R\$ 48.765,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), menor valor.

9.3 A pesquisa foi realizada com 3 empresas que trabalham com este tipo de serviços.

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente contratação deverá ser paga com Recurso Próprio.

**11 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, Art. 12, VII, §1 e §2.

**12 – DOS BENS E SERVIÇOS**[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Barão de Antonina/SP, 15 de janeiro de 2026.

**André Santos Nakasone**  
Engenheiro Civil

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**  
Prefeito Municipal





**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MENOR PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**1 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ALUGUEL DE FERRAMENTAS”.**

**2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1. A despesa total do objeto está estimada em R\$ 48.765,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

**2.2 -** O pagamento devido ao contratado será efetuado em até trinta (30) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

**2.3 -** O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

**2.4** O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

**2.5** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelece a legislação vigente da seguridade social e ao FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**2.6 - Somente serão aceitas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.**

**2.6.1 -** A nota fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 016/2026, e nº de contrato (caso houver)**, com relação de quantidade dos objetos/materiais fornecidos com o valor unitário, total e marca.

**3 - DAS IRREGULARIDADES:**

**3.1 -** Constatadas irregularidades no objeto/serviços, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.2 -** Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a adjudicatária deverá providenciar no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da data de notificação expedida pelo Responsável do almoxarifado, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e no Código de Defesa do Consumidor, mantido o(s) preço(s) inicialmente(s) ofertado(s).





# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

☎ (15) 3573-1170

🌐 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## 4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e MENOR VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Menor Preço	Valor Total
1	4,00	Diária	Locação de cortadora de piso de concreto, com fornecimento de disco de corte	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
2	10,00	Serviço	Troca do retentor de moto serra a gasolina	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
3	10,00	Serviço	Troca de diferencial de Cortador de grama à gasolina 5 hp, 4 tempos	R\$ 500,00	R\$ 560,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
4	8,00	Diária	Locação de martelo elétrico rompedor de concreto de 15kg	R\$ 300,00	R\$ 275,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
5	6,00	Serviço	Troca de induzido de serra marmore de 1.300W	R\$ 360,00	R\$ 375,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
6	40,00	Serviço	Revisão, limpeza e regulagem de roçadeira a gasolina	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
7	10,00	Serviço	Revisão, limpeza e regulagem de motosserra	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
8	4,00	Serviço	Recondicionamento de motobomba trifásica 220V, 3 CV, com cesto de pré-filtro	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
9	2,00	Serviço	Recondicionamento de motobomba trifásica 220V, 2 CV, sem cesto de pré-filtro	R\$ 1.900,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
10	50,00	Unid.	Lâmina 2 pontas para roçadeira	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	10,00	Unid.	Lâmina para trator de grama	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
12	3,00	Serviço	Troca da Correia da lâmina do trator	R\$ 390,00	R\$ 450,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
13	50,00	Unid.	Carretel nylon automático 10 metros, diâmetro do fio: 2,7mm	R\$ 145,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
14	25,00	Serviço	Troca de corrente de motosserra	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
<b>TOTAL:</b>								R\$ 48.765,00



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)

[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



\* Valor máximo aceito pela Administração Pública foi estabelecido conforme art. 23 § I da lei 14.133/2021, sendo utilizado parâmetro a MENOR PREÇO.

## 5 - PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

5.1 - O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme demanda da Administração em até **05 (cinco)** dias no **Almoxarifado Municipal, sito a Rua Recife, 53, centro, BARÃO DE ANTONINA – SP**, excluído qualquer outro, nos horários das 07h30m às 10h30m e das 12h30m às 16h30m, excluído qualquer outro, mediante autorização por escrito do setor competente.

5.2 - Os Produtos deverão ser entregues, sendo de 1ª qualidade, na quantidade e nos horários pré-estabelecidos pelo departamento responsável.

5.3 - Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

## 6 – DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

6.1 Conforme medidas para a contratação serão adotadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor,

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA – Apresentar Juntamente com a PROPOSTA**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), CPF nº ....., RG nº .....no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (ou não) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARAR**, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**DECLARAR**, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**DECLARA**, que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DECLARAR**, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: .....  
• Banco: ..... Agência:.....



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

☎ (15) 3573-1170

🌐 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

**DECLARAR**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

- E-mail:
- Telefone: ( )
- Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... nº ..... CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**DECLARAR**, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Nº</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição estadual nº</b>	<b>Inscrição Municipal nº</b>	
<b>Nire:</b>	<b>Data da Constituição:</b>	<b>Início das Atividades:</b>	<b>Tipo Jurídico:</b>
<b>Capital social:</b>			

## SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

<b>SÓCIO 1</b>	
<b>Nome Completo</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço residencial Completo</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail Pessoal:</b>	
<b>Telefone(s) fixo e Celular</b>	

<b>SÓCIO 2</b>	
<b>Nome Completo</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço residencial Completo</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail Pessoal:</b>	
<b>Telefone(s) fixo e Celular</b>	

## SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

<b>SÓCIO ADMINISTRADOR</b>
----------------------------



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

<b>Nome Completo</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço residencial Completo</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail Pessoal:</b>	
<b>Telefone(s) fixo e Celular</b>	

## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ou DOCUMENTO EQUIVALENTE

<b>Nome Completo</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço residencial Completo</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail Pessoal:</b>	
<b>Telefone(s) fixo e Celular</b>	

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



**ANEXO IV****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026****FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>
<b>E-mail(s):</b>		<b>CNPJ nº</b>

**I – OBJETO****“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ALUGUEL DE FERRAMENTAS”.****II – DA PROPOSTA**  
**Obrigatório**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total.
XX						

**III - VALOR GLOBAL****VALOR GLOBAL EM R\$ E POR EXTENSO: R\$.....(.....)****DECLARAÇÃO**

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.
- 4- Declaro ciência da sujeição as sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>Local e Data:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C. CORRENTE:</b>
<b>Nome do Representante: xxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx</b>		
----- <b>Assinatura</b>		

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER O TIMBRE E OU COM DADOS DA EMPRESA**



**ANEXO V – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 016/2026.**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº xxxx  
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx  
ATA / CONTRATO N.º xx/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.  
xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
RODRIGO WALDEMAR MARQUES  
Prefeito Municipal



**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Empresa



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: / RG: nº



\_\_\_\_\_  
Nome: / RG: nº



**ANEXO VI****MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP E A EMPRESA ... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ALUGUEL DE FERRAMENTAS.**

**MINUTA CONTRATO Nº .../2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**  
**HOMOLOGADO EM .../.../2026**

**O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **46.634.424/0001-09**, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP: 18.490-051, e-mail: [gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, RG nº ....., e CPF nº ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP: ....., e-mail: ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., Município de ....., Estado de ....., telefone: ....., e-mail....., neste ato representado pelo Sr. ...., RG nº....., e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., CEP: ....., telefone: ....., e-mail: ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato é decorrente da Dispensa Eletrônica nº **003/2026**, Processo Licitatório nº **016/2026**, do qual foi vencedora a CONTRATADA ....

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ALUGUEL DE FERRAMENTAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa Eletrônica identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.3.** A execução e o pagamento observarão a natureza específica de cada item (serviço, locação ou fornecimento de materiais), conforme definido no Termo de Referência.

**1.4.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN.	VALOR
1				
2				
3				
Total.....				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Além dos Atos Convocatórios da Dispensa de Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim



aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ ..... ( . ..... ), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.

**3.2.** O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**3.3.** No caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

**3.4.** As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**3.5.** Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

**FICHA DE DOTAÇÃO: 24      ÓRGÃO: Administração**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020102**

**NATUREZA DA DESPESA: 04.122.0003.2005.0000**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Valor disponível: R\$ 2.250.000,00**

**FICHA DE DOTAÇÃO: 26      ÓRGÃO: Administração**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020102**

**NATUREZA DA DESPESA: 04.122.0003.2005.0000**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**Valor disponível: R\$ 2.000.000,00**

**Recursos financeiros: PRÓPRIO.**

**3.6** O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

**3.7** O pagamento será realizado após o desconto **do Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.





**3.8** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelece a legislação vigente da **seguridade social e ao FGTS** quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**3.9** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** As entregas/serviços deverão ser realizadas(os), conforme calendário definido pelo Setor de Obras no Termo de Referência, conforme temas sugeridos e abaixo discriminados:

**4.2.** A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada a CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.

**4.3.** A CONTRATADA deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

**4.4.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste termo, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

**4.5.** Na impossibilidade do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

**4.6.** A administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**4.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham ocorrer a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) Executar os serviços, objeto deste contrato, dentro das disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.

c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Barão de Antonina/SP e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.

e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.





- g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
- h) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- i) Cumprir na íntegra o Termo de Referência Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica **003/2026**.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.
- d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.
- e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**7.1.** À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Barão de Antonina/SP;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Barão de Antonina/SP;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Barão de Antonina/SP), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

**7.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Barão de Antonina/SP, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Barão de Antonina/SP.



**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização ficará a cargo do Setor de Obras, através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**8.2.** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

<b>GESTOR</b>	<b>FISCALIZAÇÃO</b>
Nome: <b>ANDRÉ SANTOS NAKASONE</b> CPF: .....	Nome: <b>GERSON BUENO DE OLIVEIRA</b> CPF: .....

**8.3.** A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências ou relatório de execução dos serviços prestados, entre outros.
- b) Aprovar a indicação pela Contratada, do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.
- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência.
- g) Verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante.
- h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento as especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.

**8.4.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

**8.5.** A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculada ao objeto.





## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado:

- I.** Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
  - a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
  - b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- II.** Por acordo das partes:
  - a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;





- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;





- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**12.3.** A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.4.** As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021.**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Dispensa Eletrônica **003/2026**, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

**13.2.** A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

**13.3.** A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

**13.4.** Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.





II Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº **016/2026** – Dispensa Eletrônica nº **003/2026** - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

**14.2.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

**14.3.** As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Barão de Antonina/SP, ... de ... de 20.....

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITOMUNICIPAL

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RGnº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:





**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (deverá ser assinado juntamente com o Contrato)  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA

**Contratada:**

**Contrato nº**

**Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ALUGUEL DE FERRAMENTAS.**

**Advogado(s)/ Nº**

**OAB**

**e-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BARÃO DE ANTONINA/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR**  
**LICITAÇÕES**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº: .....

CONTRATADA: .....

CNPJ Nº: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA

DA ASSINATURA: .....

VIGÊNCIA: .....

OBJETO: .....

VALOR (R\$): .....

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, ..... de ..... de 20....

**RESPONSÁVEL:** .....